



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 012/2025-GP.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO
REPARTIMENTO-PA AFETADAS POR CHUVAS
INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº
260 DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

O Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, Srº. Valdir Lemos Machado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram o Município de Novo Repartimento-PA nos meses de janeiro a março do corrente ano, em especial no dia 21 de março, deixando diversas vias de acesso à rural e zona urbana sem acesso danificando e destruindo obras de infraestrutura, com acumulado de chuva de 55,4mm no dia 21 e mais de 1.368mm nos últimos 3 meses o que ocasionou o corte de diversas vias de acessos da população. A magnitude do evento deixou milhares de pessoas isoladas em várias comunidades rurais. O desastre afetou direto e indiretamente aproximadamente **16.000** pessoas, considerando que as áreas rurais foram as mais afetadas e que 54,96% da população de Novo Repartimento mora nessas áreas;

CONSIDERANDO, o impacto no acesso aos serviços essenciais como educação, segurança pública, saúde, transporte escolar, além do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, com acesso à zona rural prejudicado, gerando grande impacto negativo no escoamento da produção agrícola e pecuária, desaquecendo a economia do Município, devido os efeitos das chuvas intensas, onde danificou e destruiu pontes, aterros, asfaltos e bueiros;

CONSIDERANDO, que o município de Novo Repartimento é um dos maiores município do estado do Pará em relação à extensão territorial, distribuídos em 15.398,723 km², e que possui uma grande extensão rural tendo aproximadamente quase 4.000 km de estradas vicinais, com mais de 1.200 Km de estradas vicinais afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, a dificuldade do acesso de técnicos, médicos, odontólogos e enfermeiros nas localidades afetadas, impactando diretamente as ações da saúde nas comunidades rurais devido as dificuldades de acesso nessas locais;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre em referência e é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Novo Repartimento-PA contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e restabelecimento do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 de março de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

VALDIR LEMES
MACHADO:14241
986234

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES
DOS
SANTOS:70010826270

Assinado de forma
digital por GHESSICA
RODRIGUES DOS
SANTOS:70010826270

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO Nº 4.669, DE 20 DE MAIO DE 2025

Homologa o Decreto Municipal nº 40, de 11 de abril de 2025, editado pelo Município de Ourém, que declara situação de emergência no Município de Ourém/PA afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, consolidado pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e pela Lei Estadual 12.608, de 10 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 40, de 11 de abril de 2025, editado pelo Município de Ourém, que declara situação de emergência no Município de Ourém/PA afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, consolidado pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e pela Lei Estadual 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2549239, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 40, de 11 de abril de 2025, editado pelo Município de Ourém, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETA SITUAÇÃO DE E EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA AFETADO POR
CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4),
CONFORME A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2022 CONSOLIDADO PELA
PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE
2022 E PELA LEI ESTADUAL 12.608 DE 10 DE
ABRIL DE 2012.**

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito do Município de Ourém, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que, em decorrência do Inverno Amazônico, a região nordeste do Pará permanece sob influência de elevados volumes de precipitação, e que, no Município de Ourém – PA, na noite do dia 09 de abril de 2025, fortes Chuvas Intensas provocaram um cenário adverso de grandes proporções, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e na infraestrutura pública;

CONSIDERANDO que o excesso de água proveniente das Chuvas Intensas ocasionou o rompimento de barragem localizada na zona rural do Município de Ourém – PA, potencializando os impactos do evento, com destruição de estradas vicinais, isolamento de comunidades vulneráveis e comprometimento do acesso à sede municipal e regiões adjacentes;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, identificando os seguintes danos humanos: **Um total de 307 famílias foram afetadas, distribuídas da seguinte forma: 204 famílias desalojadas, correspondendo a 870 pessoas; 3 famílias desabrigadas, totalizando 12 pessoas; e 100 famílias classificadas como outras afetadas, que, embora tenham sofrido impactos, foram atingidas de maneira indireta.**